

LEI Nº 4.243, DE 17/06/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º Fica instituída, no âmbito do município de Aracruz/ES, a Semana Municipal de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

Art. 2º A Semana de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no dia 18 de maio.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção ao Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. são:

I- Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II- Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

III- Organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes como os CRAS, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual;

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Junho de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito de Aracruz